



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 115/2023 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.259.806-**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora do CPF nº ***.089.376-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pela Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de

Extensão intitulado “**Fortalecimento do setor: estruturação das atividades de extensão e ensino do Centro de Nutrição de Animais de Companhia (CENAC) do Departamento de Zootecnia da UFLA**”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.018540/2023-88, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia do Departamento de Zootecnia**, doravante denominado **CENAC/DZO/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades médicas veterinárias abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

2. realizar, dentro da disponibilidade orçamentária da **UFLA** a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;

3. manter as estruturas do Centro de Estudos em Animais de Companhia (CENAC) do **DZO/UFLA** e, dentro das possibilidades e disponibilidade, ampliar a sua estrutura;

4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.

g) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartões de débito e crédito e colocar à disposição do **CENAC/DZO/UFLA** as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do **Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia (CENAC)** do **DZO/UFLA**;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **CENAC/DZO/UFLA** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar os procedimentos necessários e a venda externa de excedentes de pesquisa, inovação e extensão tecnológica gerados pelo projeto;

XIX - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I - O Coordenador da **UFLA** será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho, observados os prazos estabelecidos pela **FUNDECC** em regulamento próprio; e

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso, observados os prazos estabelecidos pela **FUNDECC** em regulamento próprio.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder ao registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder ao desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;

2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Gestor encaminhará à **DLC** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura observadas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, vendas de excedentes/resíduos, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima, a **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**, sempre que solicitada, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada solicitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor devido no Plano de Trabalho a título de despesas operacionais será retido pela **FUNDECC** na medida em que entrarem os recursos provenientes da execução do Projeto, sendo vedada a retenção antecipada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **FUNDECC** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O valor constante do Tópico VI - CUSTEIO DO PROJETO do Plano de Trabalho é uma projeção de receitas para financiamento do Projeto, uma vez

que a arrecadação se vincula a demanda futura. Em face disso, as taxas de ressarcimento e as despesas dispostas no Plano de Trabalho, dentre essas as operacionais, serão obrigatoriamente proporcionais aos recursos financeiros anteriormente arrecadados, sob pena de inviabilidade econômica deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) e a Taxa de Ressarcimento pelo custo Indireto (TRCI), que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENSREMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá à transferência dos bens

remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DCONT** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III - extrato da conta bancária vinculada;

IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **DCONT** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular

implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As alterações de que trata essa cláusula deverão ser propostas por escrito, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** e em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da **UFLA**.

Pela **UFLA**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Pela **FUNDECC**:

DANIELA MEIRELLES ANDRADE

Diretora Executiva

TESTEMUNHA:

JURANDIR MARCELO SILVA

SIAPE: 212****



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Meirelles Andrade, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 17/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 20/11/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174040** e o código CRC **84BDC328**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0174040

Referência: Processo nº 23090.018540/2023-88

PROJETO APOIO INSTITUCIONAL

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO	
Projeto fortalecimento do setor: estruturação das atividades de extensão e ensino do Centro de Nutrição de Animais de Companhia (CENAC) do Departamento de Zootecnia da UFLA	
2. ÓRGÃO EXECUTOR	
Departamento de Zootecnia/FZMV	
3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica
<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica
<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional
4. RESUMO DO PROJETO	
<p>O presente projeto tem como objetivo desenvolver e consolidar as ações de pesquisa, extensão e ensino em Nutrição de Cães e Gatos realizadas no CENAC, localizado na Universidade Federal de Lavras. São realizados no setor, testes e análises de alimentos para cães e gatos, desenvolvimento de laudos técnicos, bem como, cursos técnicos e qualificação acadêmica e profissional e estágio curricular obrigatório para os cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária da UFLA e de outras instituições. Desta forma, o CENAC tem a função de oportunizar ações que ofereçam estrutura ao ensino no âmbito da graduação e pós-graduação, logo produzindo novas tecnologias para a cadeia produtiva da indústria dos animais de companhia. E tem como obrigação difundir o conhecimento obtido por meio das pesquisas e atividades acadêmicas para a comunidade ao entorno, colocando em foco o desenvolvimento social e econômico da região. O foco do projeto está em: aperfeiçoar atividades de gestão do setor, possibilitando a estruturação de uma equipe de controle e gestão; aumentar em volume e agilidade os serviços já prestados à comunidade acadêmica e à sociedade e; com os recursos obtidos por meio dos serviços prestados garantir a sustentabilidade das atividades do setor. As ações realizadas no CENAC são desenvolvidas por equipe de docentes, técnicos e discentes da UFLA e, contarão com o apoio da Fundecc e de outros profissionais da área. Os resultados institucionais esperados englobam o aumento dos serviços oferecidos e conseqüentemente a maior captação de recursos financeiros junto ao setor privado; aperfeiçoamento da estrutura e logística do setor, o que possibilitará um melhor ambiente de trabalho; proporcionará o aumento do número de bolsas de ensino, pesquisa e extensão aos discentes de graduação e pós-graduação em Zootecnia e Medicina Veterinária, possibilitando maior vivência e conhecimento técnico acerca dos produtos destinados ao mercado de cães e gatos; acrescentando a realização de cursos, treinamentos e palestras que desenvolva as habilidades profissionais dos docentes, técnicos, discentes e profissionais externos a UFLA e; maior investimento em projetos de pesquisa e extensão associados à universidade.</p>	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O Centro de Estudos em Animais de Companhia (CENAC) é o setor do Departamento de Zootecnia da UFLA, especializado em Nutrição de Cães e Gatos. O CENAC foi inaugurado em setembro de 2006 sendo a UFLA uma das pioneiras no estudo da alimentação de cães e gatos do Brasil e ainda hoje, a Universidade Federal de Lavras é uma das poucas universidades brasileiras que apresentam um canil experimental. O CENAC tem sido utilizado para inúmeras pesquisas, atividades de ensino e extensão contribuindo para a formação de profissionais Zootecnistas e Médicos Veterinários e, principalmente, gerando conhecimento científico de alto nível acerca de nutrição de cães e gatos, desenvolvimento de alimentos de alto valor nutricional e tecnologia às indústrias *petfood*.

O trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos vai de encontro à tendência de muitas pessoas buscarem a adoção de animais de companhia, sobretudo cães e gatos, tendo estes como membros familiares em detrimento, até mesmo, de filhos. A população destes animais no Brasil é crescente e durante o cenário pandêmico que vivemos há pouco, a socialização humana foi afetada e, por consequência, houve um aumento expressivo no número de animais de companhia.

Segundo dados da Euromonitor divulgados pela ABINPET (2022), entre 2020 e 2021 houve um crescimento de 2,2 milhões de cães e 1,5 milhão de gatos residentes em lares no Brasil, totalizando 58,1 milhões de cães e 27,1 milhões de gatos. Com a humanização destes animais, os tutores cada vez mais se preocupam com a qualidade da alimentação, optando por alimentos de boa qualidade e que promovam maior bem-estar e longevidade.

Com a demanda crescente, a indústria de alimentos para animais de companhia também apresentou um desenvolvimento expressivo. Ainda segundo dados da ABINPET (2021) o segmento *petfood* aumentou o seu faturamento em 33% entre o ano de 2020 e 2021, representando 79% de toda indústria pet, totalizando 28,28 bilhões de reais.

O sucesso da indústria *petfood* como mencionado, depende da garantia da oferta de produtos acessíveis e com alta qualidade nutricional, que proporcione ao animal maior qualidade de vida e também praticidade ao tutor. Por este motivo, os produtos que existem no mercado têm sua qualidade periodicamente testada em animais de canis e gatis experimentais. Da mesma forma, obviamente, os produtos novos, recém-elaborados, também precisam passar por testes que assegurem sua qualidade e aceitabilidade pelos animais antes de serem disponibilizados no mercado.

O CENAC conta com dezoito cães e dezoito gatos e, por meio de sua equipe de professores, discentes de mestrado, doutorado e graduação nos cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária pode contribuir de maneira efetiva na execução dos testes para a garantia da qualidade destes produtos e, ao mesmo tempo, proporcionar aos discentes vivência prática e maior conhecimento técnico acerca da elaboração e fabricação de rações.

6. OBJETIVO GERAL

Consolidar e fortalecer as ações de extensão do Centro de Estudos em Animais de Companhia (CENAC) por meio da execução de testes de rações em desenvolvimento ou já comercializadas pelas fabricas de rações. Contribuir com a formação dos discentes de Zootecnia e Medicina Veterinária, bem como levar informação à sociedade por meio de cursos, treinamentos e eventos de caráter científico.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Estabelecer maior contato entre a universidade federal e a sociedade, desenvolvendo, através do conhecimento e experiências produzidas pelos docentes, discente, técnicos e profissionais externos, soluções para as dores da sociedade.
- 2- Aprimorar e integralizar os três pilares da instituição federal (ensino, pesquisa e extensão), dentro do CENAC, com objetivo de promover a excelência para os usuários do setor.
- 3- Estreitar o contato com a iniciativa privada, fato que possibilita aos egressos a maior inserção no mercado de trabalho.
- 4- Agilizar e ampliar a qualidade da prestação de serviços realizado pelo CENAC para a comunidade acadêmica e privada.
- 5- Aumentar a captação de recursos, pelos serviços prestados pelo CENAC/DZO/FZMV/UFLA.
- 6- Garantir a manutenção do Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia (CENAC), no sentido de melhorar a sua infraestrutura e garantir itens necessários ao seu funcionamento, beneficiando também ações de ensino nas dependências do setor.
- 7- Promoção da sustentabilidade técnica e econômica do setor.
- 8- Contribuir com a estrutura do Departamento de Zootecnia, conseqüentemente, contribuindo para a qualidade do curso de zootecnia da UFLA, minimizando a evasão do curso
- 9-Garantir ainda, por meio dos recursos gerados pelas prestações de serviços, aquisição de produtos veterinários que promovam a manutenção da saúde dos animais experimentais do CENAC, tanto no caráter profilático (vacinação, vermifugação, exames de rotina), quanto terapêutico, quando necessário.
- 10- Promover a disseminação do conhecimento e novas tecnologias por meio de cursos, treinamentos e eventos de caráter científico à comunidade em geral.
- 11- Melhoria da infraestrutura do CENAC por meio da construção de um gatil experimental, expansão do depósito de rações e da área de quarentena, de uma sala de preparo de amostras e um gabinete de estudos para os estudantes de graduação e pós-graduação.

8. JUSTIFICATIVA

A existência desse projeto é justificada pois está em consonância com o interesse público, uma vez que as atividades desenvolvidas no CENAC são de cunho especializado, não concorrendo com serviços prestados pelo setor privado. Por meio destas atividades podem ser alcançadas melhorias na gestão para que o CENAC desempenhe com agilidade, estrutura e eficácia sua função como uma unidade presente dentro de uma instituição federal, englobando o tripé do ensino, pesquisa e extensão em nutrição de cães e gatos. Portanto, o CENAC conseguirá atender a comunidade acadêmica, os setores do segmento *petfood* e a sociedade no geral com a melhor qualidade do serviço prestado, uma vez que o setor investirá em melhorias e sustentabilidade com os recursos advindos da prestação de serviços.

Nos últimos anos, o CENAC tem passado por dificuldades no que se restringe a atender adequadamente a demanda de testes experimentais e aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação de Zootecnia, Medicina Veterinária e áreas afins. Este fato é decorrente da diminuição de investimentos em ensino, pesquisa e extensão por parte do poder público. Com o presente panorama, sem a devida manutenção e modernização constante dos equipamentos e infraestrutura do CENAC, as atividades supracitadas ficam comprometidas, justificando a busca por formas de aumentar a captação de recursos junto ao setor privado, de forma a aprimorar os processos que envolvem a prestação de serviço realizado pelo Centro. Dentre eles destaca-se: a gestão e controle dos serviços prestados; o aumento do volume e da qualidade de serviços prestados ao setor privado, consequentemente à comunidade acadêmica e à sociedade no geral. A construção de um gatil experimental se faz necessária devido ao fato de que inicialmente, o CENAC foi projetado com a finalidade de pesquisa com cães, sendo o gatil existente atualmente, adaptado devido à alta demanda para ensino, pesquisa e extensão com felinos. Desta forma, os recursos captados pelo setor são de suma importância para afirmar a sua sustentabilidade, assegurando melhoria nas condições de trabalho e bem-estar, tanto para os colaboradores envolvidos, quanto para os animais que fazem parte de um plantel fixo, modernização dos aparelhos e infraestrutura, o aumento no número de bolsistas para atuar na tríplice ensino, pesquisa e extensão, possibilitar maior oferta de treinamento desenvolvimento profissional e pessoal para os docentes, discentes, técnicos dentro e fora da UFLA. Vale salientar que o projeto aqui discutido tem como principal missão auxiliar a UFLA a manter e promover a superioridade no ensino, pesquisa e extensão, não promoção e disseminação do conhecimento tecno-científico para a sociedade, contribuindo para a formação de profissionais que atuem de forma ética, crítica e competente desempenhando melhorias sociais para o mundo em que vivemos.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Os serviços prestados pelo CENAC serão os testes/análises de produtos comerciais destinados a alimentação de cães e gatos; elaboração de laudos e relatórios técnicos de produtos destinados a alimentação de cães e gatos; elaboração de cursos livres e qualificações profissionais para atuação no mercado *petfood*.

Os testes oferecidos são feitos em cães e em gatos de acordo com a metodologia descrita no Manual da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET, 2020):

- Palatabilidade de alimentos (preferência alimentar)
- Aceitabilidade de alimentos
- pH urinário
- Digestibilidade de nutrientes
- Escore fecal
- Quantificação de tricobenzoares (bola de pelos) em gatos

Serão ofertadas semestralmente vagas de estágio obrigatório para estudantes em fase de conclusão dos cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária da UFPA e outras instituições.

Realização de eventos de caráter técnico-científico para a comunidade acadêmica e para a sociedade como palestras, workshops, congressos, simpósios, cursos e treinamentos.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO

Anualmente, o coordenador do projeto elaborará um relatório técnico quantitativo e qualitativo de todas as atividades realizadas para que seja apreciada e aprovada no Conselho Departamental do Departamento de Zootecnia, contendo os indicadores de:

- número de testes conduzidos
- quantidade e tipos de equipamentos adquiridos
- descrição da ampliação estrutural realizada no CENAC
- quantificação de bolsistas de pós graduação e iniciação científica.

O CDDZO ficará responsável por emitir um parecer aprovado o relatório e propondo, se necessário, ajustes ou aprimoramento do projeto, a sua internalização (caso se verifique condições institucionais para isso), ou deliberar pelo encerramento do projeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Captação de recursos financeiros junto ao setor privado;
- Agilidade e aumento da prestação de serviços a cadeia produtiva do segmento *petfood*;
- Aumento de investimentos em ensino pesquisa e extensão;
- Maior disponibilidade de bolsas para a realização de pesquisa, desenvolvimento e extensão;
- Melhoria da infraestrutura do CENAC, promovendo o bem-estar dos colaboradores e animais;
 1. Aumento da sala de estoque de ração;
 2. Construção de uma sala de estudos para os discentes;
 3. Expansão da área de quarentena para cães e gatos;
 4. Construção de uma sala de preparo de amostras;
 5. Construção de um galil experimental.
- Aquisição de equipamentos;
 1. aquisição de uma estufa de secagem com ventilação e circulação de ar
 2. aquisição de uma balança analítica
 3. aquisição de um computador de mesa
 4. aquisição de uma balança industrial até 100kg
- Modernização e profissionalização da gestão e dos serviços prestados e da produção garantido a sustentabilidade do setor;
- Treinamento e capacitação da equipe técnica para atender as demandas do CENAC;
- Aumento da quantidade de discentes participando das atividades desenvolvidas no setor, conhecedores das realidades do setor produtivo e das empresas do segmento *petfood*, e com maior inserção no mercado de trabalho;
- Proporcionar aumento do potencial de contratação de pessoal e serviços especializados de apoio;
- Reposição garantida de insumos, material e reagente usados no setor, diminuindo o risco de interrupção abrupta nas pesquisas, aulas e outras atividades referentes ao ensino;
- *Feedback* positivo dos discentes colaboradores com os trabalhos exercidos no CENAC;

e o plano de trabalho inclua de maneira expressa a previsão de indicadores de eficiência capazes de aferir paulatinamente os resultados esperados conforme previsões contidas no item 10 (fl. 06), à medida em que o projeto avança

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo estipulado para a realização do presente projeto será de 3 (três) anos. Justifica-se esse período pela polarização política e dificuldades econômicas que o Brasil está experienciando, indicando grande instabilidade do setor público e privado, tornando a prever a forma que este projeto irá evoluir. Todo ano o coordenador do projeto realizar e apresentar para a análise e aprovação do CDDZO, um relatório técnico quantitativo e qualitativos das atividades desenvolvidas e previstas no Plano de Trabalho. O CDDZO fica responsável por emitir um parecer aprovando o relatório e propondo, se necessário, ajustes ou aprimoramento do projeto, a sua internalização (caso se verifique condições institucionais para isso), ou deliberar pelo encerramento do projeto.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE			
1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>			4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELLES ANDRADE			9. CPF/MF ***-089.376-**
12. Cargo Diretora Executiva			13. Data venc. mandato 31/5/2024

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO
<p>A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.</p> <p>A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.</p> <p>A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:</p> <p style="padding-left: 40px;">...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.</p> <p>Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.</p> <p>A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.</p>

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Vanessa Avelar Silva	IAPE **821**
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professora Adjunta	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas as etapas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Colaborador	Nome Carlos Eduardo do Prado Saad	CPF ***.714.787-**
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor Associado	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas as etapas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

Função no Projeto Colaborador	Nome Leonidas Pereira Santos	CPF ***.338.716-**
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Técnico em Agropecuária	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas as etapas	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Prazo de recebimento (em meses) Não se aplica	Valor Mensal da Retribuição Não se aplica

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista Mestrado	2	30 horas semanais	mensal	2.100,00	36	Atividades de pesquisa e extensão em Nutrição de Animais de Companhia, assim como, acompanhamento em atividade de ensino e treinamentos
Bolsista Doutorado	1	30 horas semanais	mensal	3.100,00	36	Atividades de pesquisa e extensão em Nutrição de Animais de Companhia, assim como, acompanhamento em atividade de ensino e treinamentos
Bolsista de iniciação a pesquisa e a extensão	3	20 horas semanais	mensal	700,00	36	Atividades de pesquisa e extensão em Nutrição de Animais de Companhia, assim como, acompanhamento em atividade de ensino e treinamentos

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Acompanhamento dos indicadores de desempenho com intuito de averiguar se os resultados esperados foram alcançados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Averiguação de cumprimento das metas como aquisição de equipamentos, melhorias na infraestrutura, qualidade na e agilidade na prestação de serviços, etc.	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Cumprimento das metas estabelecidas	ND		ND

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Proporcionar e oferecer eventos, cursos, palestras e treinamentos com intuito de qualificação profissional, em nutrição de cães e gatos, com foco em processamento e fabricação de alimentos para cães, boas práticas de fabricação e gatos e nutrição e bem-estar animal.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Atividades realizadas pela UFLA conforme demanda e disponibilidade da equipe do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Número de eventos, cursos, palestras e treinamentos de qualificação profissional	ND		ND

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Realizar testes, metodologias a respeito da nutrição de cães e gatos, bem como produzir relatórios e laudos técnicos a respeito dos testes realizados no setor para empresas privadas, cooperativas e órgãos públicos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Atividades realizadas pela UFLA conforme demanda e disponibilidade da equipe do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Testes, relatórios e laudos técnicos	variável		ND

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas com objetivo de colaboração mútua entre as instituições, desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa de caráter público, com objetivo de formação de recursos humanos e desenvolvimento do cenário da nutrição de cães e gatos no Brasil.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Parcerias com instituições privadas/públicas conforme a necessidade e o direcionamento do coordenador e a capacidade da fundação.	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Acordos, contratos e parcerias	variável		ND

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Ampliação da sala de rações

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor e estimativa da ampliação de acordo com o estoque previsto e rotatividade das rações. Confecção do projeto de ampliação. Aquisição de materiais e execução da obra .	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	6	Sala de rações de tamanho adequado para comportar as rações de manutenção e de testes	ND		20.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
6	Construção de uma sala de estudos para os discentes

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor Confecção do projeto de construção. Aquisição de materiais e execução da obra .	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	24	Sala de estudos para os discentes de graduação, pós-graduação e estagiários.	ND		30.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
7	Ampliação da área de quarentena de cães e gatos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor Confecção do projeto de construção. Aquisição de materiais e execução da obra .	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	24	Baias para quarentena de cães e de gatos	ND		20.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META

8	Construção de um gatil experimental
----------	--

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
24	36	Gatil experimental	ND	Aquisição de materiais e execução da obra .	300.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
-------------	--------------------------

9	Construção de uma sala de preparo de amostras
----------	--

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
24	36	Sala para preparo de amostras	ND	Aquisição de materiais e execução da obra .	30.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
-------------	--------------------------

10	Aquisição de equipamentos como estufa, balanças e computador.
-----------	--

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
24	36	Estufa Balança analítica Balança industrial Computador de mesa	ND	Estruturação de laboratórios, compra de maquinários e equipamentos.	44.500,00

META	DESCRIÇÃO DA META
-------------	--------------------------

11	Se houver disponibilidade financeira, o projeto deve custear despesas como viagens relacionadas ao treinamento profissional (eventos, treinamentos e capacitações) dos participantes do projeto.
-----------	---

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Pagamentos de inscrições de eventos, diárias e passagens	ND	Conforme a necessidade de treinamento e aperfeiçoamentos dos participantes do projeto.	VARIÁVEL

META	DESCRIÇÃO DA META
-------------	--------------------------

12	Internalização das atividades pela UFLA
-----------	--

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Fortalecimento do Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia	ND	Levantamento das necessidades e potencialidades do CENAC; Ações para captação de recursos junto a instituições privadas; Direcionamento de capital para melhorias na infraestrutura, aperfeiçoamento dos serviços prestados por meio de aquisição de equipamentos. Treinamento de discentes de graduação e pós-graduação dos cursos de Zootecnia e Medicina Veterinária.	ND

META	DESCRIÇÃO DA META
-------------	--------------------------

13	Compromissos da FUNDECC
-----------	--------------------------------

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Avaliação da capacidade física do setor	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Fortalecimento do Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia	ND	1- Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de fortalecimento do setor; 2- Realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução do presente Plano de Trabalho	ND

				<p>3- Realizar a gestão administrativa do Instrumento jurídico, de acordo com o descrito neste Plano de Trabalho</p> <p>4- Colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;</p> <p>5- Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais</p> <p>6- Obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento</p> <p>7- Emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;</p> <p>8- Auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários</p> <p>9- Adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da UFLA</p> <p>10- Apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia (CENAC) do DZO/UFLA</p> <p>11- Custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do CENAC/DZO/UFLA para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto</p> <p>12- Contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira</p> <p>13- Efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente</p> <p>14- Apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto</p> <p>15- Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução do Instrumento Jurídico.</p> <p>16- Facultar a realização de auditoria pela UFLA</p> <p>17- Realizar os procedimentos necessários e a venda externa de excedentes de pesquisa, inovação e extensão tecnológica gerados pelo projeto</p> <p>18- Prestar contas de acordo com os termos do Instrumento Jurídico</p>	
--	--	--	--	---	--

META	DESCRIÇÃO DA META
14	Administração e coordenação pela FUNDECC

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Designação de coordenadores da UFLA e da FUNDECC para administração e gestão dos recursos financeiros	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Administração e coordenação	ND		ND

META	DESCRIÇÃO DA META
15	Acompanhamento da execução das atividades pela FUNDECC

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	No âmbito da UFLA o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Fiscalização técnica das atividades.	ND		ND

META	DESCRIÇÃO DA META
16	Captação e movimentação dos recursos financeiros

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, vendas de excedentes /resíduos, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser aplicados no desenvolvimento do Projeto e - movimentados pela FUNDECC, por intermédio de conta bancária exclusiva.	Valor estimado (R\$)
Mês de Início	Mês de Término				
1	36	Captação de recursos junto ao setor privado, aplicação e movimentação.	ND		ND

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material para realização de coletas experimentais	n	variável	variável	30.000,00
Reagentes químicos para análises laboratoriais	n	variável	variável	500.000,00
Material de escritório	n	variável	variável	10.000,00
Material de limpeza das instalações do CENAC	n	variável	variável	30.000,00
EPI's e materiais para manejo dos animais	n	variável	variável	10.000,00
Medicamentos e vacinas para cães e gatos	n	variável	variável	15.000,00
Rações para cães e gatos	n	variável	variável	425.000,00
Material para construção do gatil, da sala de preparo de amostras, da sala de estudos e para ampliação da sala de rações e área de quarentena como material hidráulico, elétrico, material para base, construção e acabamento simples.	n	variável	variável	400.000,00
			6.1.1. Subtotal da rubrica [R\$]	1.420.000,00

16.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Balança de analítica.	un	variável	variável	9.000,00
Estufa de secagem com ventilação e circulação de ar	un	variável	variável	30.000,00
Balança industrial capacidade até 100kg	un	variável	variável	2.500,00
Computador	un	variável	variável	3.000,00
			6.2.1. Subtotal da rubrica [R\$]	44.500,00

16.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros de pessoa física – contratação de mão de obra extra e temporária excetuando-se todos aqueles vedados pelo ART. 4º, §3º, da lei nº 8.958/93	n	variável	variável	100.000,00
Serviços de terceiros de pessoa jurídica – Pagamentos de locação de veículos e equipamentos, manutenção e consertos de equipamentos e instalações; passagem aérea, inscrições em eventos, análises clínicas e laboratoriais especializadas, tradução e publicação de artigos, serviços gráficos, transporte, correios e outros serviços que se fizerem necessários à realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão/prestação de serviços e à captação e negociação de recursos junto às empresas nacionais e internacionais, excetuando-se todos aqueles vedados pelo ART. 4º, §3º, da lei nº 8.958/93.	n	variável	variável	300.000,00
Serviços de terceiros a contratação de empresa para a execução de serviços diversos, excetuando-se todos aqueles vedados pelo ART. 4º, §3º, da lei nº 8.958/93.	n	variável	variável	30.000,00
Despesas bancárias e taxa patronal (RPA)	n	variável	variável	26.902,70
			6.3.1. Subtotal da rubrica [R\$]	456.902,70

16.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias (valores de acordo com RN040/2013 do CNPq) para atualização de pessoal, treinamento, cursos e capacitação de membros da equipe.	un	150	320,00	48.000,00
			6.4.1. Subtotal da rubrica [R\$]	48.000,00

16.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS E BOLSAS DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Doutorado	30	1	3.100,00	3.100,00	36	111.600,00
Bolsa de Mestrado	30	2	2100,00	4.200,00	36	151.200,00
Bolsa de Iniciação científica /extensão	20	3	700,00	2100,00	36	75.600,00
					6.5.1. Subtotal da rubrica [R\$]	338.400,00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 2.307.802,70

18. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	31.400,91	19.991,35	25.464,00	10.213,74	24.310,38	29.304,70
Material de consumo/software	1.727,77	1.099,98	1.401,11	561,99	1.337,63	1.612,43
Manutenção móvel/imóvel	1.018,38	648,35	825,83	331,25	788,42	950,39
Assessorias	6.391,76	4.069,30	5.183,28	2.079,04	4.948,46	5.965,07
Tributos/Anuidades/Encargos	248,66	158,31	201,64	80,88	192,51	232,06
Depreciação Patrimonial	1.532,75	975,82	1.242,95	498,55	1.186,64	1.430,43
Gestão de Projetos	1.205,03	767,18	977,20	391,96	932,93	1.124,59
TOTAL [R\$]	43.525,25	27.710,29	35.296,01	14.157,41	33.696,97	40.619,66

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 345.135,00

19. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 2.652.937,70

20. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo I da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
20.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	2,2%	50.619,80
20.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	8,5%	195.576,50
20.3. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		246.196,30

21. TOTAL DO PROJETO [R\$] 2.899.134,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

22. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	Descrição da receita	Valor.
Terceiros	Prestação de serviços a empresas privadas por meio de testes de alimentos para animais	2.899.134,00
22.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		2.899.134,00

VII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

23. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Melhoria da infraestrutura do canil e bens permanentes	n	variável	-	500.000,00
Bolsa	Bolsa de Doutorado	1	3100,00	3.100,00	111.600,00
Bolsa	Bolsa de mestrado	2	2100,00	4.200,00	151.200,00
Bolsa	Bolsa de Iniciação científica /extensão	3	700,00	2100,00	75.600,00
23.1. VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					838.400,00

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

24. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Zootecnia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 16, datada de 14 de julho de 2023, e anexa a este Projeto.

Nome Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	SIAPE **839**	Assinatura
Cargo/Função Professor Titular	Data 27/10/2023	

25. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, o seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome DANIELA MEIRELLES ANDRADE	CPF ***.089.376-**	Assinatura
Cargo Diretora Executiva	Data	

**IX – DECLARAÇÃO DO
COORDENADOR**

26. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo docente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Vanessa Avelar Silva	**821**	
Cargo	Data	
Professora Adjunta	27/10/2023	